



Gabinete de Conselheiro
Conselheiro Valter Albano
Telefone: 3613-7517 / 7518 - Fax: 3613-7520
e-mail: gab.albano@tce.mt.gov.br

PROCESSO : **12.666-7/2013**
INTERESSADO(A) : **ELIZABETH RIBEIRO PINHEIROS**
ASSUNTO : **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**
RELATOR : **CONSELHEIRO VALTER ALBANO DA SILVA**

RAZÕES DO VOTO

Tendo em vista que os requisitos constitucionais foram preenchidos, assim como o ato de aposentadoria atendeu todas as formalidades legais, acolho o parecer ministerial 4.949/2014, e conforme art. 43, II, da Lei Complementar 269/07, voto no sentido de julgar legal a planilha de cálculo de proventos e de registrar o Ato 11.935/2013, publicado no Diário Oficial do Estado em 18/02/2013, que concedeu aposentadoria por invalidez, com proventos integrais à servidora Elizabeth Ribeiro Pinheiros, representada legalmente pelo seu curador, Sr. Sérgio Luis Pinheiro da Costa, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional Não Profissionalizado, Classe “B”, Nível “02”, 30 horas, lotada na Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, no município de Cuiabá/MT, com fundamento no art. 40, §1º, I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/1998, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional 70/2012, mais o art. 213, I, §1º, da Lei Complementar 04/90, mais as disposições da Lei Complementar 50/1998.

É como voto.

Tribunal de Contas, 05 de dezembro de 2014.

(assinatura digital)



Gabinete de Conselheiro
Conselheiro Valter Albano
Telefone: 3613-7517 / 7518 - Fax: 3613-7520
e-mail: gab.albano@tce.mt.gov.br

Conselheiro **VALTER ALBANO DA SILVA**
Relator